

PROCESSO Nº 52000.037515/2010-49
CONVÊNIO Nº 76/2010/MDIC
SICONV Nº 751776/2010

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTERIOR - MDIC E AGÊNCIA BRASILEIRA DE
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – ABDI,**

A União, por intermédio do **Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC**, CNPJ/MF sob o nº 00.394.478/0002-24, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “J”, Brasília-DF, doravante denominado Concedente, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração – SPOA/MDIC, conforme competência subdelegada pela Portaria nº 134, de 29/11/2006, publicada no D.O.U., de 01.12.2006, o Sr. **Julio Atila Batista Azevedo**, residente e domiciliado na SHIS QI 27 conjunto 16 casa 05, Lago Sul, Brasília/DF, CEP 71.675-160, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.407.942, expedida pela SSP/RJ e CPF nº 290.133.137-87 e a a **Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial**, doravante denominada **ABDI**, serviço social autônomo instituído nos termos da Lei nº 11.080, de 30.12.2004 e do Decreto nº 5.352, de 24.01.2005, com sede no SBN, Quadra 1, Bloco B, 14º Andar, Edifício CNC, Brasília (DF), inscrita no CNPJ sob o nº. 07.200.966/0001-11, neste ato representada de acordo com seu Estatuto Social pelo Diretor Presidente **Reginaldo Braga Arcuri**, portador da Carteira de Identidade nº. M 337694, expedida pela SSP/MG e do CPF nº. 197.796.666-72, e pelo Diretor **Clayton Campanhola**, portador da Carteira de Identidade nº. 6.869.285, expedida pela SSP/SP e do CPF nº. 002.079.058-94, resolvem firmar o **CONVÊNIO Nº 751776**, cuja finalidade é subsidiar a formulação de políticas como estímulo ao desenvolvimento tecnológico e sustentável de cadeias, sob o regime de mútua cooperação, sujeitando-se os partícipes, às disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 com respectivas alterações, Lei nº 10.522/2002, Decreto nº 93.872/1986, Decreto nº 6.170/2007, Portaria Interministerial 127/2008/MP/MF/CGU e demais normas regulamentares da matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a realização de estudos técnicos especializados para subsidiar a formulação de políticas como estímulo ao desenvolvimento tecnológico e sustentável de cadeias produtivas estratégicas, cuja execução deverá ocorrer de acordo com o Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante do presente convênio, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Ao CONCEDENTE compete:

- a) Orientar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos conveniados, cabendo-lhe acompanhar as atividades a serem executadas, verificando a exata aplicação dos recursos e respectiva avaliação dos resultados;



- b) Transferir os recursos financeiros mediante ordem bancária externa, de acordo com o Cronograma de Desembolso e com o disposto na Cláusula Quinta;
- c) Registrar no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV os atos de acompanhamento da execução do objeto do convênio;
- d) Examinar e aprovar as Prestações de Contas Parcial e/ou Final dos recursos da União alocados ao presente Convênio;
- e) Aprovar procedimentos técnicos e operacionais necessários à implementação do Plano de Trabalho;
- f) Acompanhar a execução do presente Convênio e a posterior avaliação do Programa através da Secretaria do Desenvolvimento da Produção.

II - Ao CONVENENTE compete:

- a) Executar diretamente, nos termos da legislação pertinente, os trabalhos necessários a consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade técnica, dos custos e dos prazos previstos;
- b) Depositar a contrapartida, quando financeira, na conta bancária específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso;
- c) Aplicar os recursos repassados pelo Concedente e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto do presente Convênio;
- d) Recolher aos cofres da União eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente Convênio, observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos, bem como àqueles relativos a contrapartida previstos na celebração do presente Convênio;
- e) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes da execução deste Convênio;
- f) Promover os procedimentos licitatórios necessários para a consecução do objeto do presente Convênio, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e, em especial com os Decretos nº 5.450 e 5.504/2005 que regulamentam a Lei nº 10.520/2002, observando-se, conforme o caso, o disposto no artigo 45 a 48 da Portaria Interministerial 127/2008/MP/MF/CGU;
- g) Efetuar os pagamentos, exclusivamente, mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e/ou prestadores de serviços, na forma prevista na Seção II, Capítulo IV da Portaria Interministerial 127/2008/MP/MF/CGU;
- h) Recolher aos cofres da União, o valor da contrapartida pactuada, corrigida monetariamente, quando não for comprovada a sua aplicação e/ou aplicação inadequada na consecução do objeto do presente Convênio;



- i) Incluir regularmente no SICONV as informações e documentos exigidos pela Portaria Interministerial 127/2008/MP/MF/CGU, mantendo-o atualizado;
- j) Realizar e registrar no SICONV os procedimentos licitatórios, os contratos celebrados, os pagamentos realizados relativos a execução do objeto pactuado no presente Convênio, em conformidade com os artigos 45 a 50 da Portaria Interministerial 127/2008/MP/MF/CGU;
- k) Apresentar regularmente relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos no SICONV, sem prejuízo de formas e/ou modalidades solicitadas pelo Concedente;
- l) Manter arquivados e em boa ordem, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos os documentos relacionados ao presente convênio;
- m) Facilitar o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes e os do controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes ao objeto do Convênio, bem como aos locais de execução do objeto;
- n) Inserir, nos contratos celebrados à conta dos recursos do presente convênio, cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRERROGATIVA DO CONCEDENTE

É prerrogativa da União, exercida pelo órgão ou entidade responsável pelo programa, de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste Convênio serão destinados recursos no valor de R\$ 1.646.520,00 (hum milhão, seiscentos e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte reais) no presente exercício, sendo R\$ 1.350.000,00 (hum milhão, trezentos e cinqüenta mil reais) à conta de dotação consignada ao Concedente, na conta funcional programática nº 22.661.0812.2768.0001 e 22.662.0812.8922.0001, Natureza da Despesa 335041, Fonte 0100, Notas de Empenho nº 2010NE901584 e 2010NE901584 e R\$ 296.520,00 (duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e vinte reais) do Conveniente a título de contrapartida.

PARÁGRAFO ÚNICO: A aferição dos valores relativos à contrapartida econômica deverá estar em estrita concordância com aqueles constantes no plano de trabalho aprovado, bem como em conformidade com os preços praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos, inclusive os relativos à contrapartida, quando financeira, serão depositados e geridos na conta bancária específica do convênio, nos prazos estabelecidos no cronograma de desembolso e somente poderão ser utilizados para pagamento das despesas constantes no plano de trabalho;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos serão liberados após a apresentação da documentação complementar pendente até a presente dada, se for o caso, que deverá ser apresentada no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do instrumento, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, sob pena de extinção, conforme estabelecido no art. 27 da Portaria Interministerial nº 127/2008/MP/MF/CGU.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para recebimento de cada parcela dos recursos, o conveniente deverá manter as mesmas condições exigidas no ato da celebração, bem como comprovar o cumprimento da contrapartida pactuada, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, estando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação, pelo concedente, do relatório de execução físico-financeiro com a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, econômicos e/ou financeiros, relativos a parcela anteriormente liberada, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Portaria Interministerial nº 127/2008/MP/MF/CGU.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos desembolsados pelo Concedente e os relativos a contrapartida financeira, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou mercado financeiro de instituição financeira pública federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – antes da realização de cada pagamento, o conveniente deverá incluir no SICONV, no mínimo, as seguintes informações: (i) a destinação dos recursos; (ii) o nome e CPNJ/CPF do fornecedor; (iii) o contrato a que se refere o pagamento realizado; (iv) a meta, etapa ou fase do plano de trabalho relativa ao pagamento; e (v) a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante a inclusão no Sistema das notas fiscais e/ou documentos contábeis, na forma estabelecida no artigo 50 da Portaria Interministerial nº 127/2008/MP/MF/CGU.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os rendimentos auferidos serão obrigatoriamente computados a crédito do Convênio e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a Prestação de Contas Parcial e/ou Final.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

É vedado ao Conveniente:

- a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como realizar despesas com taxas/tarifas bancárias, multas, juros e/ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos e/ou recolhimentos realizados fora dos prazos;
- b) A remuneração de servidor ou empregado público, integrante do Quadro de Pessoal de Órgão, Entidade Pública da Administração Direta ou Indireta ou entidades, inclusive por serviços de consultoria ou de assistência técnica; bem como o pagamento de pessoal próprio da entidade com recursos do convênio.
- c) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento e no Plano de Trabalho, ainda em caráter de emergência;



- d) A realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência do presente Convênio;
- e) Realização de despesas com publicidade;
- f) Alterar o Plano de Trabalho do convênio sem prévia e expressa autorização do Concedente;
- g) A realização de qualquer pagamento sem que este esteja registrado no SICONV, observando-se, especialmente, as orientações contidas na Seção II do Capítulo IV da Portaria Interministerial nº 127/MP/MF/CGU;

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO

O Concedente, por meio de técnico especialmente por ele indicado designado, fará o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Convênio e, por ocasião da prestação de contas parcial/final, o referido técnico emitirá parecer conclusivo acerca do atingimento do objeto.

PARAGRAFO ÚNICO – O acompanhamento da execução do objeto será exercida pela Secretaria do Desenvolvimento da Produção, por meio de avaliações procedidas nos relatórios mensais das atividades apresentados pelo Convenente.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Convenente apresentará Prestação de Contas, Parcial ou Final, conforme o caso, dos recursos recebidos, que será composta, sem prejuízo de apresentação de documentação complementar solicitada pelo Concedente, além dos documentos e informações apresentados pelo Convenente no SICONV, de no mínimo:

- a) Relatório de Cumprimento do Objeto;
- b) Declaração de realização dos objetivos a que se propõe instrumento;
- c) Relatório de Execução Físico-Financeiro;
- d) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa;
- e) Relação de Pagamentos;
- f) Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União), se for o caso;
- g) Comprovantes de despesas com a identificação do número do convênio (notas fiscais, faturas e recibos, inclusive àqueles relativos aos recolhimentos previdenciários/tributários);
- h) Cópia dos extratos bancários (conta corrente e conta remunerada/aplicação) demonstrando a movimentação integral dos recursos;
- i) Conciliação Bancária, quando for o caso;
- j) Comprovante de recolhimento do saldo dos recursos ao Tesouro Nacional;
- k) Cópia dos processos licitatórios (edital de convocação, acompanhado de sua publicação, despacho adjudicatório e homologatório das licitações realizadas e/ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com embasamento legal, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, propostas concorrentes e contrato(s) firmando(s));
- l) Termo de compromisso por meio do qual o convenente ou contratado está obrigado a manter os documentos relacionados ao convênio pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas pelo concedente e/ou Tribunal de Contas.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas final será apresentada em até 60 (sessenta) dias após término da vigência do Convênio, observando-se, em especial, o contido na Seção II do Capítulo VI da Portaria Interministerial nº 127/MP/MF/CGU;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do Convenente, com a identificação do número do presente Convênio, devendo ser mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados e à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 20 (vinte) anos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Nacional, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

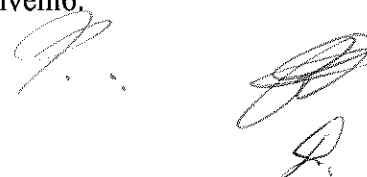
CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O Convenente se compromete a restituir o valor transferido em sua totalidade ou parcialmente, conforme o caso, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, desde a data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, e no Parágrafo Único do artigo 61 da Portaria Interministerial nº 127/2008/MP/MF/CGU, nos seguintes casos:

- a) Não for apresentada a prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias concedidos pelo Concedente;
- b) Não for aprovada a prestação de contas parcial ou final, apesar de eventuais justificativas apresentadas pelo Convenente, em decorrência de:
 - I. não execução total do objeto pactuado;
 - II. alcance parcial do objeto avençado;
 - III. desvio de finalidade;
 - IV. impugnação de despesas;
 - V. não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado;
 - VI. gastos/despesas efetuadas fora da vigência do convênio e/ou em desacordo com o plano de trabalho;
- c) Ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário;
- d) Quando não comprovar a aplicação da contrapartida na consecução do objeto do Convênio, conforme estabelecido na alínea 'd', inciso II, § 1º do artigo 63 da Portaria Interministerial nº 127/2008/MP/MF/GCU.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado ao Concedente, por meio dos seus servidores e entidades públicas dos órgãos de controle interno e externo, a prerrogativa de acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Convênio.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, fica assegurado ao Concedente a faculdade de assumir ou transferir a execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os servidores do Sistema de Controle Interno e Externo dos Poderes Executivo e Legislativo, quando em missão de auditoria, terão livre acesso a todos os documentos, atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com a execução deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes na data de conclusão ou extinção do presente Convênio e, que em razão deste, tenham sido adquiridos, construídos, produzidos ou desenvolvidos com os recursos transferidos, serão de propriedade do Conveniente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os direitos de propriedade intelectual que, eventualmente, decorram dos projetos desenvolvidos no âmbito do presente Convênio, serão de propriedade do Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, acrescido de 60 (sessenta) dias de prazo para a apresentação da prestação de contas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo atraso na liberação dos recursos o prazo de vigência será, antes de seu término, automaticamente prorrogado “de Ofício” limitada a prorrogação ao exceto período do atraso verificado, independentemente de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações assumidas durante a vigência, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO - O inadimplemento de quaisquer das Cláusulas deste instrumento, a utilização de recursos em desacordo com o Plano de Trabalho, a aplicação de recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no parágrafo único da Cláusula Quinta, bem como a falta de apresentação dos Relatórios de Execução Físico-Financeira, da Prestação de Contas Parcial nos prazos previstos poderá ser objeto de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MODIFICAÇÃO

Este Convênio poderá ser modificado através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja alteração do objeto, devendo o Conveniente apresentar justificativa acompanhada de novo Plano de Trabalho, no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO

A eventual publicidade de obras, aquisições e/ou quaisquer atos executados em função deste Convênio, ou que com ele tenham relação, deverão ter caráter meramente informativo, não

 7

podendo constar nomes e/ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e/ou de servidores públicos em geral, conforme disposto na Instrução Normativa/STN nº 31, de 10/09/2003, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, bem como às constantes na Instrução Normativa nº 3, de 08/05/2006, da Presidência da República.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

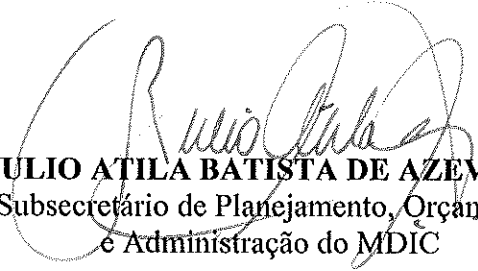
O extrato do presente Convênio será publicado no Diário Oficial da União às expensas do Concedente.


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO


Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio, que não possam ser resolvidas por mediação administrativa, as partes elegem o foro da Justiça Federal do Distrito Federal, renunciando, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim justas e de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, em juízo e fora dele.

Brasília - DF, 29 de dezembro de 2010.


JULIO ATILA BATISTA DE AZEVEDO
Subsecretário de Planejamento, Orçamento
e Administração do MDIC


REGINALDO BRAGA ARCURI
Presidente da ABDI


CLAYTON CAMPANHOLA
Diretor da ABDI

Testemunhas



Nome

CPF 033.233.496-21

Nome

CPF



Nº / ANO DA PROPOSTA:

103591/2010

DADOS DO CONCEDENTE

OBJETO:

O presente convênio visa a realização Estudos Técnicos Especializados para subsidiar a formulação de políticas no âmbito da Política de Desenvolvimento Produtivo (PDP), como estímulo ao desenvolvimento tecnológico e sustentável de cadeias produtivas estratégicas.

JUSTIFICATIVA:

O crescimento da economia brasileira verificado nos últimos anos, com a expansão da demanda pelos produtos de diversos setores da indústria brasileira, em particular da indústria de construção civil, tem ressaltado a necessidade de aprofundamento da política de desenvolvimento produtivo no sentido de contemplar os aspectos qualitativos do desenvolvimento industrial relacionados à SUSTENTABILIDADE DE PRODUTOS E PROCESSOS, bem como a modernização tecnológica e gerencial de segmentos produtores de insumos básicos.

Além disso, o avanço da consciência pública sobre as questões ambientais tem levado ao crescimento da legislação ambiental e da demanda dos consumidores nacionais e internacionais por produtos de baixo impacto ambiental, tornando a sustentabilidade um importante fator de competitividade para a indústria e determinado a harmonização crescente entre política de desenvolvimento produtivo e política ambiental, inclusive para viabilizar o cumprimento das exigências ambientais por setores menos capitalizados.

A Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC), determinou no Parágrafo Único do seu Art. 11 que sejam elaborados “PLANOS SETORIAIS de mitigação e adaptação às mudanças climáticas visando a CONSOLIDAÇÃO DE UMA ECONOMIA DE BAIXO CONSUMO DE CARBONO” na indústria de transformação e de bens de consumo duráveis, nas indústrias de química fina e de base, de papel e celulose, e de construção civil, entre outros setores da economia.

Em 2010, a Casa Civil da Presidência da República coordenou o processo de elaboração dos cinco primeiros planos setoriais para Agricultura, Energia, Combate ao desmatamento nos biomas Amazônia e Cerrado e para a indústria siderúrgica, com a participação do MDIC, com o objetivo de elaborar ações para o cumprimento da meta voluntária de redução de emissões assumida pelo governo brasileiro na Conferência de Copenhague sobre Mudança do Clima (COP-15) e determinou a elaboração dos planos adicionais para 2011.

Os Planos de Prevenção e Combate ao desmatamento lançados em 2010, além do monitoramento via satélite dos biomas, determinam conjunto de medidas para coibir o uso de madeira de desmatamento ilegal como combustível em processos produtivos. A indústria de cerâmica vermelha no Brasil, apesar da importância de seu produto como insumo para indústria de construção civil, ainda apresenta um padrão tecnológico primitivo, contribuindo indiretamente para o desmatamento pela utilização de lenha como combustível em fornos rudimentares. Portanto, a implantação de um PLANO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA CADEIA PRODUTIVA DE CERÂMICA VERMELHA, que vise modernização tecnológica e gerencial dessa importante indústria, é fundamental para contribuir para o alcance das metas de redução do desmatamento nos biomas Cerrado e Caatinga. O estudo coberto por este Convênio subsidiará a elaboração e desenvolvimento desse plano.

Outros insumos importantes para a Construção Civil e que afetam diretamente a questão ambiental são os AGREGADOS, fundamentalmente compostos por areia e pedra britada. Da mesma forma que as extrações da argila e madeira são rudimentares, a extração e produção do agregado têm sido feitos de modos quase artesanais, improdutivos, e agressivos ao meio ambiente. Neste contexto, o presente convênio contempla um estudo para diagnosticar os principais desafios e propor soluções que busquem a modernização gerencial e tecnológica do segmento e alavancem sua competitividade e sustentabilidade.

A indústria de Construção Civil no País encontra-se em grande expansão motivada, entre outras coisas, por programas governamentais de habitação popular como “Minha Casa, Minha Vida” e pela expansão do crédito ao consumidor, porém as agências financiadoras de construção habitacional ainda não possuem

incentivos para a promoção da sustentabilidade nos empreendimentos. Apesar da publicação recente da NBR 15575, há que destacar que as normas técnicas brasileiras, em geral, ainda não incluem requisitos ou diretrizes para as questões relacionadas à sustentabilidade. Também existem limitações na qualificação técnica, uma vez que o assunto é novo e pouco difundido para os profissionais do setor. Assim, o estabelecimento e difusão de CRITÉRIOS DE REFERÊNCIA PARA AVALIAÇÃO DA SUSTENTABILIDADE NAS EDIFICAÇÕES são essenciais tanto para reduzir o impacto ambiental do consumo de água e energia pelas edificações ao longo de seu tempo de vida útil como também para atender a demanda dos consumidores por habitações mais ecologicamente adequadas e fomentar o desenvolvimento e utilização de materiais construtivos de menor impacto ambiental em seus processos produtivos. A Agenda Tecnológica Setorial (ATS) desenvolvida recentemente pela ABDI detalhou um conjunto de ações neste sentido. Este convênio contempla parte dessas ações.

FUNDAMENTO LEGAL:

Decreto nº6.170/2007 e Port. Interministerial nº127/2008

CONCEDENTE: 28000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DO DESENV,IND. E COMERCIO EXTERIOR		
CIDADE:	UF:	CÓDIGO DO MUNICÍPIO:	CEP:
CPF DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: 29013313787		NOME DO RESPONSÁVEL: Julio Atila Batista de Azevedo	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: SHIS QI 27 conjunto 16 casa 05 Lago Sul		C.E.P DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: 71675-160	

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 07200966000111					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: AGENCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - ABDI					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: SBN QUADRA 01, BLOCO B ED. CNC, 14º ANDAR					
CIDADE: BRASILIA	UF: DF	CÓDIGO MUNICIPAL: 9701	CEP: 70041-902	E.A.: Entidade Privada sem fins lucrativos	DDD/TELEFONE: 61 39628700
BANCO: 001 - BANCO DO BRASIL SA	AGÊNCIA: 3307-3	CONTA CORRENTE: 58882			
CPF DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: 19779666672			NOME DO RESPONSÁVEL: REGINALDO BRAGA ARCURI		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: SBN QUADRA 01 BLOCO B ED. CNC, 14º ANDAR					

3- DADOS DO INTERVENIENTE

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 1.646.520,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 296.520,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2010	R\$ 1.350.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 134.920,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 161.600,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	29/12/2010	
FIM DE VIGÊNCIA:	29/12/2011	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2011	

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação Elaborar ESTUDOS TÉCNICOS como subsídios para desenvolvimento e implantação de uma ESTRATÉGIA INDUSTRIAL BRASILEIRA PARA A ECONOMIA DE BAIXO CARBONO nos segmentos industriais de QUÍMICA, PAPEL E CELULOSE, BENS DURÁVEIS e CONSTRUÇÃO CIVIL. Detalhamento consta do TR 012/2010 - Parte I, em anexo.			
UNIDADE DE UN		QUANTIDADE: 1.0	
Valor: R\$ 394.640,00		Início Previsto: 31/12/2010	Término Previsto: 29/12/2011
Valor Global: R\$ 1.646.520,00			
Município: BRASILIA		Sigla UF: DF	Código Município: 9701
Endereço: SBN Quadra 1, Bloco B, 14º andar.			CEP: 70041-902
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Coordenação pela ABDI e revisão e formatação dos produtos finais (Notas técnicas que compõem Relatório Final do Estudo - Serviços de coordenação, acompanhamento, revisão e ajustes: 220 homem/h)			
Quantidade: 220.0	Valor: R\$ 32.000,00	Início Previsto: 31/12/2010	Término 29/12/2011
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: Apresentação de metodologia e formato/conteúdo das Notas Técnicas Setoriais. Serviços Técnicos Especializados (Equipe técnica: 7 especialistas seniors, 1 especialista júnior, 1 assistente: 1 mês)			
Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 32.560,00	Início Previsto: 01/03/2011	Término 31/03/2011
Etapa/Fase nº: 3			
Especificação: Levantamento de dados: pesquisas bibliográfica e de campo e entrevistas. Serviços Técnicos Especializados: 4 meses. Passagens aéreas: 16. Diárias Nacionais: 24.			
Quantidade: 4.0	Valor: R\$ 143.280,00	Início Previsto: 01/04/2011	Término 31/07/2011
Etapa/Fase nº: 4			
Especificação: Avaliação e desenvolvimento das Notas Técnicas por setor, a saber: QUÍMICA, PAPEL E CELULOSE, BENS DURÁVEIS e CONSTRUÇÃO CIVIL (Serviços Técnicos Especializados: 2 meses).			
Quantidade: 4.0	Valor: R\$ 65.120,00	Início Previsto: 01/08/2011	Término 30/09/2011

Etapa/Fase nº: 5			
Especificação: Apresentação da das versões preliminares das NTs para MDIC (Serviços Técnicos Especializados: aproximadamente 0,5 mês).			
Quantidade: 4.0	Valor: R\$ 16.280,00	Início Previsto: 01/10/2011	Término 15/10/2011

Etapa/Fase nº: 6			
Especificação: Seminário nacional de avaliação dos relatórios e incorporação de sugestões (Infra-estrutura e material impresso; Serviços Técnicos especializados: 1 mês).			
Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 40.560,00	Início Previsto: 16/10/2011	Término 15/11/2011

Etapa/Fase nº: 7			
Especificação: Revisão e Editoração dos Cadernos/NTs			
Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 16.000,00	Início Previsto: 16/11/2011	Término 20/12/2011

Etapa/Fase nº: 8			
Especificação: Entrega de Relatório Final Consolidado, contendo Sumário Executivo e verões definitivas das Notas Técnicas Setoriais (Serviços Técnicos Especializados: aproximadamente 1,5 mês).			
Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 48.840,00	Início Previsto: 16/11/2011	Término 29/12/2011

Meta nº: 2

Especificação Elaborar ESTUDO TÉCNICO como subsídio para ELABORAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (PDS) DA CADEIA PRODUTIVA DE CERÂMICA VERMELHA, visando sua modernização e melhoria do padrão tecnológico. Detalhamento consta do TR 012/2010 - Parte II, em anexo.			
UNIDADE DE	UN	QUANTIDADE: 1.0	
Valor: R\$ 429.480,00		Início Previsto: 31/12/2010	Término Previsto: 29/12/2011
Valor Global: R\$ 1.646.520,00			
Município:		Sigla UF:	Código Município:
Endereço:			CEP:

Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Coordenação pela ABDI e revisão e formatação dos produtos finais (Relatórios Técnicos que comporão relatório final do estudo; Serviços de Coordenação, acompanhamento, revisão e ajustes: 280 homem/h).			
Quantidade: 280.0	Valor: R\$ 41.600,00	Início Previsto: 31/12/2010	Término 29/12/2011

Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: Apresentação de metodologia e formato/conteúdo do Estudo Propositivo. Serviços Técnicos Especializados (Equipe Técnica: 3 especialistas sênior, 1 especialista júnior, 1 assistente; 1 mês).			
Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 31.504,00	Início Previsto: 01/03/2011	Término 31/03/2011
Etapa/Fase nº: 3			
Especificação: Levantamento de dados: pesquisas bibliográficas e de campo, e entrevistas. Serviços Técnicos Especializados: 3 meses; Passagens nacionais; 14. Diárias: 22.			
Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 106.552,00	Início Previsto: 01/04/2011	Término 30/06/2011
Etapa/Fase nº: 4			
Especificação: Realização Consulta Estruturada (via WEB) e Workshops regionais para apresentação, debate/avaliação e incorporação das questões mais relevantes a serem considerados no Estudo (Serviços de consulta estruturada via web; Infra-estrutura para seminários com material impresso).			
Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 47.800,00	Início Previsto: 01/06/2011	Término 31/08/2011
Etapa/Fase nº: 5			
Especificação: Elaboração de Relatórios Técnicos com o diagnóstico completo do setor, análises das dificuldades e oportunidades, bem como proposições de ações estratégicas e tecnológicas (Serviços Técnicos Especializados: 2 meses).			
Quantidade: 6.0	Valor: R\$ 63.008,00	Início Previsto: 01/07/2011	Término 31/08/2011
Etapa/Fase nº: 6			
Especificação: Seminário nacional de avaliação dos relatórios e incorporação de sugestões finais (Infra-estrutura para seminários, material impresso e serviços técnicos especializados: 1 mês).			
Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 39.504,00	Início Previsto: 01/09/2011	Término 30/09/2011
Etapa/Fase nº: 7			
Especificação: Revisão e Editoração do Relatório Final Consolidado			

Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 68.008,00	Início Previsto: 01/10/2011	Término 30/11/2011
---------------------------	--------------------------------	---------------------------------------	------------------------------

Etapa/Fase nº: 8

Especificação:

Entrega de Relatório Final Consolidado, contendo Sumário Executivo e versões definitivas dos Relatórios Técnicos (Serviços Técnicos Especializados: 1 mês).

Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 31.504,00	Início Previsto: 01/12/2011	Término 29/12/2011
---------------------------	--------------------------------	---------------------------------------	------------------------------

Meta nº: 3

Especificação Elaborar ESTUDO TÉCNICO sobre AGREGADOS MINERAIS para obras de construção civil e infraestrutura nas principais regiões metropolitanas do Brasil: DIAGNÓSTICO E CENÁRIOS DA CADEIA PRODUTIVA, COM SEUS DESAFIOS E OPORTUNIDADES.
Detalhamento consta do TR 012/2010 - Parte III, em anexo.

UNIDADE DE	UN	QUANTIDADE: 1.0	
Valor: R\$ 355.560,00		Início Previsto: 31/12/2010	Término Previsto: 29/12/2011
Valor Global: R\$ 1.646.520,00			
Município:		Sigla UF:	Código Município:
Endereço:			CEP:

Etapa/Fase nº: 1

Especificação:

Coordenação pela ABDI e revisão e formatação dos produtos finais (Relatórios Técnicos que comporão Relatório Final do Estudo; Serviços de coordenação, acompanhamento, revisão e ajustes: 280 homem/h).

Quantidade: 280.0	Valor: R\$ 41.600,00	Início Previsto: 31/12/2010	Término 29/12/2011
-----------------------------	--------------------------------	---------------------------------------	------------------------------

Etapa/Fase nº: 2

Especificação:

Apresentação de metodologia e formato/conteúdo do Estudo Propositivo. Serviços Técnicos Especializados (Equipe Técnica: 2 especialistas sênior; 1 especialista júnior; 1 assistente: 1 mês).

Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 24.112,00	Início Previsto: 01/03/2011	Término 31/03/2011
---------------------------	--------------------------------	---------------------------------------	------------------------------

Etapa/Fase nº: 3

Especificação:

Levantamento de dados: pesquisas bibliográficas e de campo, e entrevistas. Serviços Técnicos Especializados: 3 meses; Passagens aéreas: 14; Diárias nacionais: 22.

Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 84.376,00	Início Previsto: 01/04/2011	Término 30/06/2011
---------------------------	--------------------------------	---------------------------------------	------------------------------

Etapa/Fase nº: 4			
Especificação: Realização Consulta Estruturada (via WEB) e Workshops regionais para apresentação, debate/avaliação e incorporação das questões mais relevantes a serem considerados no Estudo (Serviços de consulta estruturada via web; Infra-estrutura para seminário e material impresso).			
Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 47.800,00	Início Previsto: 01/06/2011	Término 31/08/2011
Etapa/Fase nº: 5			
Especificação: Elaboração de Relatórios Técnicos com o diagnóstico completo do setor, análises das dificuldades e oportunidades, bem como proposições de ações estratégicas e tecnológicas (Serviços Técnicos Especializados: 2 meses).			
Quantidade: 4.0	Valor: R\$ 48.224,00	Início Previsto: 01/07/2011	Término 31/08/2011
Etapa/Fase nº: 6			
Especificação: Seminário nacional de avaliação dos relatórios e incorporação de sugestões finais. (Serviços Técnicos Especializados: 1 mês; Infra-estrutura para seminário e material impresso).			
Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 32.112,00	Início Previsto: 01/09/2011	Término 30/09/2011
Etapa/Fase nº: 7			
Especificação: Revisão e Editoração do Relatório Final Consolidado do Estudo (Serviços Técnicos Especializados: 2 meses; Serviços de revisão e editoração).			
Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 53.224,00	Início Previsto: 01/10/2011	Término 30/11/2011
Etapa/Fase nº: 8			
Especificação: Entrega de Relatório Final Consolidado, contendo Sumário Executivo e versões definitivas dos Relatórios Técnicos (Serviços Técnicos Especializados: 1 mês).			
Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 24.112,00	Início Previsto: 01/12/2011	Término 29/12/2011

Meta nº: 4

Especificação Executar ações para estabelecimento de CRITÉRIOS DE REFERÊNCIA PARA AVALIAÇÃO DA SUSTENTABILIDADE NAS EDIFICAÇÕES, tendo como base parte do conjunto de ações detalhadas na AGENDA TECNOLÓGICA SETORIAL (ATS) desenvolvida pela ABDI. Detalhamento consta do TR 012/2010 - Parte IV, em anexo.			
UNIDADE DE UN		QUANTIDADE: 1.0	
Valor: R\$ 466.840,00		Início Previsto: 31/12/2010	Término Previsto: 29/12/2011
Valor Global: R\$ 1.646.520,00			
Município:		Sigla UF:	Código Município:
Endereço:			CEP:
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Coordenação pela ABDI e revisão e formatação dos produtos finais (Relatórios, site e diretrizes; Serviços de coordenação, acompanhamento, revisão e ajustes: 310 homem/h).			
Quantidade: 310.0	Valor: R\$ 46.400,00	Início Previsto: 31/12/2010	Término 29/12/2011
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: Identificação de gargalos culturais, políticos e/ou econômicos para viabilização e efetiva implementação das ações e planejamento de ações específicas para sua mitigação ou eliminação. Serviços Técnicos Especializados (Equipe Técnica: 5 especialistas sênior, 1 especialista júnior; 1 assistente: 2 meses).			
Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 64.064,00	Início Previsto: 01/03/2011	Término 30/04/2011
Etapa/Fase nº: 3			
Especificação: Definição das diretrizes para elaboração/revisão de normas (Foco1-Ação1). Serviços Técnicos Especializados (1 especialista sênior:6 meses; passagens nacionais: 4; diárias nacionais: 8).			
Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 52.040,00	Início Previsto: 01/03/2011	Término 30/08/2011
Etapa/Fase nº: 4			
Especificação: Articulação institucional para criação do Centro, incluindo a participação de todas as partes interessadas: governo, sociedade, produtores, fornecedores, consumidores, comunidade. Serviços Técnicos Especializados (equipe técnica: 2 meses; passagens nacionais: 24; diárias nacionais: 40).			
Quantidade:	Valor:		

1.0

R\$ 86.144,00

Início Previsto:
01/05/2011**Término**
31/07/2011**Etapa/Fase nº: 5****Especificação:**

Definição da estratégia de atuação e operação do Centro, de forma a estabelecer diretrizes para a manutenção de base de dados de informações sobre sustentabilidade na construção e tornar-se referência brasileira para os projetistas e construtores quando da definição de novos empreendimentos imobiliários. Serviços Técnicos Especializados (equipe técnica: 2 meses).

Quantidade:

1.0

Valor:

R\$ 64.064,00

Início Previsto:

01/06/2011

Término

31/08/2011

Etapa/Fase nº: 6**Especificação:**

Construção do SITE com apoio dos especialistas. Serviços de construção de web page; Serviços técnicos especializados (equipe técnica: 2 meses).

Quantidade:

1.0

Valor:

R\$ 82.064,00

Início Previsto:

01/09/2011

Término

31/10/2011

Etapa/Fase nº: 7**Especificação:**

Seminário nacional para divulgação dos resultados e Site e incorporação de sugestões finais. Serviços Técnicos Especializados (equipe técnica: 2 meses; infra-estrutura para seminário e material impresso).

Quantidade:

1.0

Valor:

R\$ 72.064,00

Início Previsto:

01/11/2011

Término

29/12/2011

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DO DESENV,IND. E COMERCIO EXTERIOR**

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2010
META Nº: 1 DESCRICAÇÃO: Elaborar ESTUDOS TÉCNICOS como subsídios para desenvolvimento e implantação de uma ESTRATÉGIA INDUSTRIAL BRASILEIRA PARA A ECONOMIA DE BAIXO CARBONO nos segmentos industriais de QUÍMICA, PAPEL E CELULOSE, BENS DURÁVEIS e CONSTRUÇÃO CIVIL. Detalhamento consta do TR 012/2010 - Parte I, em anexo.	VALOR DA META: R\$ 181.320,00
META Nº: 2 DESCRICAÇÃO: Executar ações para estabelecimento de CRITÉRIOS DE REFERÊNCIA PARA AVALIAÇÃO DA SUSTENTABILIDADE NAS EDIFICAÇÕES, tendo como base parte do conjunto de ações detalhadas na AGENDA TECNOLÓGICA SETORIAL (ATS) desenvolvida pela ABDI. Detalhamento consta do TR 012/2010 - Parte IV, em anexo.	VALOR DA META: R\$ 142.760,00

META Nº: 3 DESCRIÇÃO: Elaborar ESTUDO TÉCNICO como subsídio para ELABORAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (PDS) DA CADEIA PRODUTIVA DE CERÂMICA VERMELHA, visando sua modernização e melhoria do padrão tecnológico. Detalhamento consta do TR 012/2010 - Parte II, em anexo.	VALOR DA META: R\$ 193.940,00
META Nº: 4 DESCRIÇÃO: Elaborar ESTUDO TÉCNICO sobre AGREGADOS MINERAIS para obras de construção civil e infraestrutura nas principais regiões metropolitanas do Brasil: DIAGNÓSTICO E CENÁRIOS DA CADEIA PRODUTIVA, COM SEUS DESAFIOS E OPORTUNIDADES. Detalhamento consta do TR 012/2010 - Parte III, em anexo.	VALOR DA META: R\$ 156.980,00

VALOR DO REPASSE: R\$ 675.000,00

PARCELA Nº:1

MÊS DESEMBOLSO: Junho	ANO: 2011
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: Elaborar ESTUDOS TÉCNICOS como subsídios para desenvolvimento e implantação de uma ESTRATÉGIA INDUSTRIAL BRASILEIRA PARA A ECONOMIA DE BAIXO CARBONO nos segmentos industriais de QUÍMICA, PAPEL E CELULOSE, BENS DURÁVEIS e CONSTRUÇÃO CIVIL. Detalhamento consta do TR 012/2010 - Parte I, em anexo.	VALOR DA META: R\$ 181.320,00
META Nº: 2 DESCRIÇÃO: Elaborar ESTUDO TÉCNICO como subsídio para ELABORAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (PDS) DA CADEIA PRODUTIVA DE CERÂMICA VERMELHA, visando sua modernização e melhoria do padrão tecnológico. Detalhamento consta do TR 012/2010 - Parte II, em anexo.	VALOR DA META: R\$ 193.940,00
META Nº: 3 DESCRIÇÃO: Elaborar ESTUDO TÉCNICO sobre AGREGADOS MINERAIS para obras de construção civil e infraestrutura nas principais regiões metropolitanas do Brasil: DIAGNÓSTICO E CENÁRIOS DA CADEIA PRODUTIVA, COM SEUS DESAFIOS E OPORTUNIDADES. Detalhamento consta do TR 012/2010 - Parte III, em anexo.	VALOR DA META: R\$ 156.980,00
META Nº: 4 DESCRIÇÃO: Executar ações para estabelecimento de CRITÉRIOS DE REFERÊNCIA PARA AVALIAÇÃO DA SUSTENTABILIDADE NAS EDIFICAÇÕES, tendo como base parte do conjunto de ações detalhadas na AGENDA TECNOLÓGICA SETORIAL (ATS) desenvolvida pela ABDI. Detalhamento consta do TR 012/2010 - Parte IV, em anexo.	VALOR DA META: R\$ 142.760,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 675.000,00	PARCELA Nº:2

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

AGENCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - ABDI

MÊS DESEMBOLSO: Março	ANO: 2011
META N°: 1 DESCRIÇÃO: Executar ações para estabelecimento de CRITÉRIOS DE REFERÊNCIA PARA AVALIAÇÃO DA SUSTENTABILIDADE NAS EDIFICAÇÕES, tendo como base parte do conjunto de ações detalhadas na AGENDA TECNOLÓGICA SETORIAL (ATS) desenvolvida pela ABDI. Detalhamento consta do TR 012/2010 - Parte IV, em anexo.	VALOR DA META: R\$ 134.920,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 134.920,00	PARCELA N°: 1

8 - BENS E SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Diárias Nacionais			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339036	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: SBN QUADRA I BLOCO B ED CNC 14ºANDAR			
CEP: 70041-902	UF: DF	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 9701	MUNICÍPIO: BRASILIA
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 116,00	V. UNITÁRIO: R\$ 240,00	V.TOTAL: R\$ 27.840,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Passagens Nacionais			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339036	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: SBN QUADRA I BLOCO B ED CNC 14ºANDAR			
CEP: 70041-902	UF: DF	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 9701	MUNICÍPIO: BRASILIA
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 72,00	V. UNITÁRIO: R\$ 498,33	V.TOTAL: R\$ 35.880,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Serviços de Construção de Web Page			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: SBN QUADRA I BLOCO B ED CNC 14ºANDAR			
CEP: 70041-902	UF: DF	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 9701	MUNICÍPIO: BRASILIA
UNIDADE: HOMEM/H	QUANTIDADE: 300,00	V. UNITÁRIO: R\$ 60,00	V.TOTAL: R\$ 18.000,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Serviços de Revisão e Editoração de Publicação			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: SBN QUADRA I BLOCO B ED CNC 14ºANDAR			
CEP: 70041-902	UF: DF	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 9701	MUNICÍPIO: BRASILIA
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 6,00	V. UNITÁRIO: R\$ 4.333,33	V.TOTAL: R\$ 26.000,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Material Impresso			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: SBN QUADRA I BLOCO B ED CNC 14ºANDAR			
CEP: 70041-902	UF: DF	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 9701	MUNICÍPIO: BRASILIA
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1520,00	V. UNITÁRIO: R\$ 5,00	V.TOTAL: R\$ 7.600,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Infraestrutura para Seminários			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: SBN QUADRA I BLOCO B ED CNC 14ºANDAR			
CEP: 70041-902	UF: DF	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 9701	MUNICÍPIO: BRASILIA
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO: R\$ 7.000,00	V.TOTAL: R\$ 70.000,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Coordenação de Projeto e Revisão de Produtos Finais				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Contrapartida em Bens			NATUREZA DA DESPESA: 339036	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: SBN QUADRA I BLOCO B ED CNC 14º ANDAR				
CEP: 70041-902	UF: DF	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 9701		MUNICÍPIO: BRASILIA
UNIDADE: HOMEM/H	QUANTIDADE: 1090,00	V. UNITÁRIO: R\$ 148,26		V.TOTAL: R\$ 161.600,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Serviços Técnicos Especializados - Assistente				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339036	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: SBN QUADRA I BLOCO B ED CNC 14º ANDAR				
CEP: 70041-902	UF: DF	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 9701		MUNICÍPIO: BRASILIA
UNIDADE: HOMEM/H	QUANTIDADE: 2816,00	V. UNITÁRIO: R\$ 40,00		V.TOTAL: R\$ 112.640,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Serviços Técnicos Especializados - Espec Júnior				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339036	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: SBN- QUADRA I- BLOCO B- ED CNC - 14º ANDAR				
CEP: 70041-902	UF: DF	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 9701		MUNICÍPIO: BRASILIA
UNIDADE: HOMEM/H	QUANTIDADE: 2332,00	V. UNITÁRIO: R\$ 75,47		V.TOTAL: R\$ 176.000,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Serviços Técnicos Especializados - Espec Sênior				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339036	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: SBN- QUADRA I- BLOCO B - ED CNC - 14º ANDAR				
CEP: 70041-902	UF: DF	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 9701		MUNICÍPIO: BRASILIA
UNIDADE: HOMEM/H	QUANTIDADE: 7524,00	V. UNITÁRIO: R\$ 127,72		V.TOTAL: R\$ 960.960,00

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Serviço de Consulta Estruturada via WEB				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: SBN QUADRA I BLOCO B ED CNC 14ºANDAR				
CEP: 70041-902	UF: DF	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 9701		MUNICÍPIO: BRASILIA
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO: R\$ 25.000,00		V.TOTAL: R\$ 50.000,00

9 - PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Descrição	Total	Recursos	Contrapartida Bens e
339033	Passagens Nacionais	R\$ 35.880,00	R\$ 35.880,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:				
R\$ 1.646.520,00				

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Descrição	Total	Recursos	Contrapartida Bens e
339036	Serviços Técnicos Especializados - Espec Sênior	R\$ 1.439.040,00	R\$ 1.277.440,00	R\$ 161.600,00
339039	Serviço de Consulta Estruturada via WEB	R\$ 171.600,00	R\$ 171.600,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL: R\$ 1.646.520,00				

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

NOME: TERMO DE POSSE.pdf

DESCRIÇÃO: TERMO DE POSSE

NOME: REGULARIDADE FISCAL RECEITA.pdf

DESCRIÇÃO: REGULARIDADE FISCAL - RECEITA FEDERAL

NOME: ESTATUTO.pdf

DESCRIÇÃO: ESTATUTO

NOME: DECLARAÇÃO.pdf

DESCRIÇÃO: DECLARAÇÃO DO CONVENIENTE DE QUE NÃO ESTÁ EM MORA

NOME: DOCUMENTOS PESSOAS DIRIGENTES.pdf

DESCRIÇÃO: DOC. PESSOAIS DO REPRESENTANTE DA ABDI

NOME: REGULARIDADE FISCAL CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS.pdf

DESCRIÇÃO: REGULARIDADE FISCAL - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NOME: REGULARIDADE FISCAL FGTS.pdf

DESCRIÇÃO: REGULARIDADE FISCAL - FGTS

NOME: REGULARIDADE FISCAL INSS.pdf

DESCRIÇÃO: REGULARIDADE FISCAL - INSS

NOME: ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA.pdf
DESCRIÇÃO: ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA
NOME: CNPJ.pdf
DESCRIÇÃO: CNPJ
NOME: Declaração de Contrapartida - econômica e financeira.pdf
DESCRIÇÃO: Declaração de contrapartida
NOME: Termo de Referencia ABDI - Proposta SICONV 103591-2010.pdf
DESCRIÇÃO: Termo de Referencia ABDI - Proposta SICONV 103591-2010
NOME: Planilha de Custos Proposta SICONV 103591-2010.pdf
DESCRIÇÃO: Planilha de Custos Proposta SICONV 103591-2010
NOME: Certidão de FGTS.pdf
DESCRIÇÃO: Regularidade Fiscal de FGTS